



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

EDITAL N° 01/2021

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MÚSICAS INÉDITAS SOBRE O  
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO  
SETOR CULTURAL

- ART. 2º, INCISO III, DA LEI N° 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC – DE 29/06/2020
- DECRETO FEDERAL N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020
- LEI MUNICIPAL N° 2566 DE 16/12/2020
- DECRETO MUNICIPAL 3.266 DE 10/12/2020

ESTE DOCUMENTO ESTEVE AFIXADO NO  
MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO:  
PUBLICADO EM 16/11/21  
POR DANIELE CAZZONI  
RETIRADO EM \_\_\_\_\_  
POR \_\_\_\_\_

A Administração Municipal de Redentora e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pelo Decreto Municipal de Redentora nº 3.266 de 10 de dezembro de 2020 tornam público que estão procedendo a seleção de Músicas Inéditas (letra, interpretação e melodia com acompanhamento de instrumentos musicais escolhidos de acordo com as preferências do autor) sobre o município de Redentora/RS, com o objetivo de apoiar a manutenção de agentes residentes no município, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O presente Edital tem como arcabouço legal a Lei Municipal nº 2.566, de 16 de dezembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Redentora/RS, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Músicas Inéditas (letra, interpretação e melodia com acompanhamento de instrumentos musicais escolhidos de acordo com as preferências do autor) de pessoas físicas e/ou Jurídicas, residentes no município de Redentora/RS, que receberão premiação de incentivo, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da Lei Aldir Blanc, e Lei Municipal Nº 2.566 de 16 de dezembro de 2020, mediante participação e aprovação nos

Eoc

Rae

Mer



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

requisitos deste edital, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando as seguintes diretrizes:

- a) apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
- b) reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- c) ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
- d) incentivar a preservação do patrimônio cultural, a pesquisa e a criação de novos bens culturais, fomentando o processo criativo;
- e) impulsionar a produção autoral e inovação de linguagens nas diversas áreas e segmentos culturais;
- f) provocar e promover experiências inovadoras de difusão, distribuição e fruição, inclusive com o uso de novas tecnologias;
- g) promover o fazer artístico, circulando a cena cultural contemporânea e desenvolvendo a economia criativa;
- h) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade de expressões culturais, reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2. As Músicas Inéditas, (letra, interpretação e melodia com acompanhamento de instrumentos musicais escolhidos de acordo com as preferências do autor), deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os requisitos do presente edital, seguindo a categoria abaixo:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR (R\$)
Músicas Inéditas: Letra, interpretação e melodia com acompanhamento de instrumentos musicais escolhidos de acordo com as preferências do autor.	03	5.000,00 cada uma

## 2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 O valor total disponível para financiamento deste Edital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal Nº 2.566 de 16 de dezembro de 2020.

2.1.1 O valor total será destinado às premiações.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente Edital destina-se à pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória à pessoa que participará realizar previamente o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando que reside no município de Redentora. Com base nesse cadastro realizar-se-á a inscrição para participação como consta no presente edital.

3.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (uma) Música descrita no presente Edital.

3.2.1 A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outra obra musical, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.

3.3 Fica vedada a concessão dos recursos de premiação deste Edital para servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.

3.4 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da letra e melodia da música, com acompanhamento de instrumentos musicais de acordo com a sua preferência, nos termos deste edital.

### 4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MÚSICAS INÉDITAS

4.1 As Inscrições para participar como proponente conforme o presente Edital, ocorrerão de 17 a 30 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Redentora/RS, situada na Rua Pedro Luiz Costa, nº 640 -Centro – Redentora/RS, das 08h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min às 16h:00min. Devendo ser entregue, juntamente com o formulário de Inscrição (anexo I) a cópia dos seguintes documentos:

4.1.1 Para pessoa física:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Documento de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Cartão bancário comprobatório de titularidade de conta corrente em nome do candidato, com as seguintes informações: nome e número da instituição bancária; número da agência; número da Conta Corrente em nome do candidato (não serão realizados pagamentos em conta corrente em nome de terceiros);

*Ede*

*PCB*

*ellis*



Autenticação Digital - 10/11/2024  
**REDENTORA**  
Município de Redentora - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

e) Termo de Autorização de uso de som e imagem ( anexo III) preenchida;

4.1.2 Para pessoa jurídica:

a) Documento de identidade com foto do representante legal;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

c) Comprovante de endereço da sede da entidade;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais da sede do proponente;

f) Certidão de Regularidade do FGTS-CFR;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

j) Cartão bancário comprobatório de titularidade de conta corrente em nome do candidato, com as seguintes informações: nome e número da instituição bancária; número da agência; número da Conta Corrente em nome do candidato (não serão realizados pagamentos em conta corrente em nome de terceiros);

k) Termo de Autorização de uso de som e imagem ( anexo III) preenchida;

4.2 A Música com sua letra, interpretação e melodia, com acompanhamento de instrumentos musicais escolhidos de acordo com a preferência do proponente, deverá ser entregue do dia 02 de dezembro de 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021, às 16:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Redentora/RS, situada na Rua Pedro Luiz Costa, nº 640 -Centro – Redentora/RS, aos cuidados de um dos membros, titular ou suplente do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais O Música deverá ser entregue digitada em fonte ‘Arial’ e corpo 12, assinada, juntamente com a Declaração (Anexo II) devidamente preenchida, em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO MUSICAL Nº 01/21

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

4.2.2 A gravação da música com sua melodia e acompanhamento de instrumentos



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

musicais escolhidos de acordo com a preferência do proponente, deverá ser entregue no mesmo envelope descrito no item 4.2.1, gravada em formato MP3, em pen drive que não será restituído ao proponente, do dia 02 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

4.3. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nas documentações entregues, bem como que a música é inédita.

4.3.1 Admite-se que a letra da música seja de uma pessoa e cantada por outra pessoa, sendo que, nesse caso a inscrição é em dupla, informando o autor da letra e quem irá cantá-la, com a destinação de 50% da premiação a cada um dos participantes.

4.3.2 É facultado ao proponente que escolha diferentes pessoas para fazer o acompanhamento com instrumentos musicais, sendo de sua inteira responsabilidade como isso será executado, isentando a municipalidade de qualquer despesa.

4.4. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 3.266, de 10 de dezembro de 2020.

4.5. Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital.

4.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 Ao realizar sua inscrição, o proponente deverá considerar que, caso sua música seja selecionada, o pagamento ocorrerá em dez dias úteis a contar da data de divulgação do Edital de resultado final.

5.2 O proponente fica ciente que ocorrerá a retenção de imposto de renda no ato do pagamento do prêmio

a) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa física:

b) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa jurídica:  
Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracteradamente de natureza profissional, de acordo com o art.

714, do Decreto Federal nº 9580/2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

5.3 Este Edital prevê medidas de democratização do acesso para fins de atendimento ao retorno, benefício e contrapartida de interesse público, em especial transmissão pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme exige o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

5.3.1. Entende-se como medidas de democratização do acesso, além da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, apresentações públicas gratuitas, estratégias de inclusão, divulgação, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

5.4. Somente poderão ser contempladas Músicas com letra e Melodia completas, não sendo admitidas fragmentações, parciais ou complementares.

## 6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 A habilitação será realizada pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pelo Decreto Municipal de Redentora nº 3.266 de 10 de dezembro de 2020.

6.2 O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, de que trata o item 6.1, verificará se as Músicas apresentadas estão de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, habilitando ou inabilitando-as.

6.3 A análise da habilitação das Músicas será consignada em ata do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS.

6.4 A seleção será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação **indicada** pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural já constituído conforme o Decreto Nº 3.266 de 10 de dezembro de 2020.

6.4.1 A Comissão Técnica de Avaliação, conforme 6.4, que selecionará as três músicas vencedoras será composta por três pessoas de reconhecido conhecimento na área musical, sob a ótica do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pelo Decreto Municipal de Redentora nº 3.266 de 10 de dezembro de 2020, os quais poderão ser residentes ou não no município de Redentora/RS.

6.4.2 A participação como membro da Comissão Técnica de Avaliação, para selecionar as três músicas vencedoras é de reconhecido interesse público e relevante serviço prestado ao município de Redentora/RS e não terá nenhuma remuneração, entretanto



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

caso o membro dessa comissão resida fora do município de Redentora, será disponibilizado o transporte e custeio de alimentação pela municipalidade.

6.4.3 O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS, juntamente com o Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirão certificado pelo trabalho de interesse público e relevante serviço prestado ao município de Redentora/RS, realizado pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação.

6.4.4 É vedada a Inscrição, de membro da Comissão Técnica de Avaliação e do Comitê Municipal de Implementação das Ações emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) e/ou membros da Comissão Técnica de Avaliação , e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

6.4.5 Caso o fato previsto no subitem 6.4.4 seja constatado após a avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural e imediatamente substituído, ficando anuladas todas as notas por ele atribuídas, excetuando-se essas notas da avaliação final dos proponentes.

6.5 Serão avaliadas todas as Músicas habilitadas.

6.6 A Comissão Técnica de Avaliação avaliará o mérito das Músicas, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Cultural	25
Originalidade da letra	25
Originalidade da melodia	25
Criatividade	25
TOTAL	100

6.7 Serão considerados classificadas e aptas a receber a premiação as três (03) primeiras músicas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação.

6.7.1 Havendo empate de pontuação entre as músicas, a Comissão Técnica de Avaliação procederá o desempate em comum acordo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

6.7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público coordenado pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS.

6.8 O resultado da seleção contendo o resultado final, será consignado em ata do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br), podendo, também, estar em redes sociais e jornais impressos e/ou digitais.

6.8.1 Os vencedores deverão fazer uma apresentação da música, publicamente, em evento a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser marcada, do dia da publicação do Edital de Resultado Final até o dia 31 de dezembro de 2021. Também a divulgação deverá ser por meio de *live*, sendo uma para cada música.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Da decisão relativa à Habilitação e Classificação das Músicas Inéditas Culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados preliminares.

7.2 O recurso, dirigido ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS, deverá ser encaminhado exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua Pedro Luiz Costa nº 640, na parte da manhã, das 8h00min às 11h00min e, na parte da tarde, das 13h30 min as 16h00min.

7.3 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente na música inscrita.

7.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e, se mantida a decisão, será remetido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para proferir decisão em 02 (dois) dias úteis.

7.5 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de Redentora/RS e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br), podendo, também, ser disponibilizada em redes sociais e jornais impressos ou sites de notícias.



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

7.6 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na página eletrônica do Município, no endereço [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br), podendo ser noticiados, também em jornais impressos e sites de notícias.

### 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Final, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada no momento da inscrição, observando-se se o valor total do prêmio é para uma pessoa ou 50% para cada um, mediante a indicação na hora da inscrição se é dupla ou individual.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de Inscrição, para participação da seleção regida por este Edital implica o seu prévio conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão de participação do proponente.

9.4. O(s) proponente(s) será(ão) o(s) único(s) responsável(eis) pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados, Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pelo Decreto Municipal de Redentora nº 3.266 de 10 de dezembro de 2020 e Comissão Técnica de Avaliação de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

9.5. O presente Edital juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br).

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural instituído pelo Decreto Municipal de Redentora nº 3.266 de 10 de dezembro de 2020 juntamente com a Equipe de Apoio nomeada por Portaria para realização dos trabalhos inerentes ao presente Edital.

*Edu. Fer.*

*Paulo*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Redentora, 16 de Novembro de 2021.

Nilson Paulo Costa

Prefeito Municipal

Membros do Comitê Municipal:

E. Costa

Eliane Amaral Costa  
Membro do Comitê e  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

J. Siede

Wânia Francieli Siede  
Membro do Comitê

Benhur Aurélio Formentini Nunes  
Membro do Comitê

Carlos Wanderlaan Castro de Oliveira  
Membro do Comitê



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO I  
MÚSICA INÉDITA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título:

(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação da Música inédita (letra e Melodia))

Modalidade:  Pessoa Jurídica – PJ  
 Pessoa Física – PF

Objeto: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Em caso de o proponente ser PJ:

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:

(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas)

---

---

---

---

Redentora/RS, \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente.

Hol. Eas



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO II  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Música \_\_\_\_\_ declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Música Cultural nº \_\_\_\_\_/2021, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente: a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados, são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade; c) de que toda a realização da Música ( letra e melodia) é de minha responsabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Redentora, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do proponente

poli. Ede



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO III  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens, vinculadas a minha participação no Edital nº. \_\_\_\_/ 2021, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Redentora/RS para utilizar e reproduzir imagens e conteúdo da Música, em ações de capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Redentora, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

Ade. Zoc



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

ANEXO V

CRONOGRAMA

	ETAPA	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	16/11/2021
2.	Inscrições	De 17/11/2021 a 30/11/2021
3.	Homologação das inscrições	01/12/2021
4.	Período para recursos das homologações	De 02/12/2021 a 04/12/2021
5.	Entrega das músicas pelos proponentes	De 02/12/2021 a 10/12/2021
6.	Avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação	11, 13, e 14/12/2021
7.	Divulgação do Resultado Preliminar	15/12/2021
8.	Período para recursos do Resultado Preliminar	16 e 17/12/2021
9.	Publicação do Resultado Final	20/12/2021

Pedro - Erc